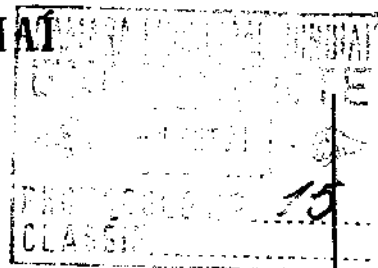




## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 2 056

Senhor Presidente



CONSIDERANDO as sérias limitações que o homem sofre em conseguir emprego, tanto na atividade pública, assim como na atividade privada, em função da sua idade;

CONSIDERANDO que ao Governo, e à sociedade em geral, cabe prestar assistência à infância, à adolescência e também à velhice;

CONSIDERANDO que nem sempre é possível resolver, em família, os problemas advindos dos parentes mais idosos;

CONSIDERANDO que os asilos e casas de velhos são, de um modo geral, verdadeiros lugares, onde se entra em compasso de espera, aguardando-se a morte da forma mais desoladora;

CONSIDERANDO que não se deve resolver o assunto da velhice com providências caritativas;

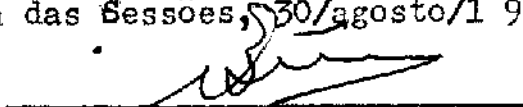
CONSIDERANDO que o velho não deve ser marginalizado, mesmo porque, não raro, <sup>muito</sup> tem a nos transmitir;

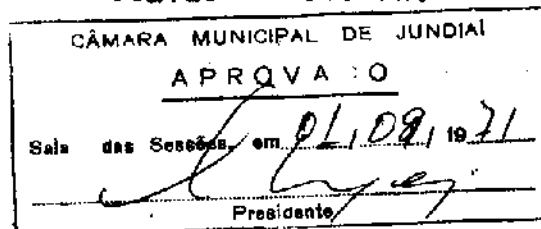
CONSIDERANDO, finalmente, que muitos países do mundo destinam pensões e vultosas verbas para atender à velhice,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, solicitando se dignem determinar estudos no sentido de que seja acrescentada a expressão "VELHICE" ao § 4º do Artigo 175 da Constituição Federal, o qual passaria a ficar assim redigido:-

"§ 4º - Lei Especial, disporá sobre a assistência à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e sobre a educação de excepcionais".

Sala das Sessões, 30/agosto/1 971.

  
Otávio Betelli.





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Requerimento nº 2 056 - fls. 2 )

### J U S T I F I C A T I V A

Como todos sabem a velhice não é doença. Mas a sociedade rejeita toda pessoa de idade avançada, negando-lhe empregos, dificultando a convivência, servindo-se da solução cômoda de encostá-la em algum asilo. O velho perde a utilidade, marginalizado, restando-lhe somente esperar a morte.

Pelas ruas da cidade, pedindo esmolas ou vagando sem destino, homens e mulheres assistem, calados, às mudanças de uma época, sem poder participar.

Desamparados pelas Leis poucos podem recorrer aos filhos para o seu sustento. Ninguém se responsabiliza por eles, que também já foram úteis.

Hoje, no Brasil, muita gente confunde velhice com mendicância e promete campanhas de caridade. O mau exemplo vem da legislação defeituosa do próprio Estado, que limita a idade para o ingresso na magistratura, magistério e funcionalismo público.

Os particulares, as empresas, indústrias e comércio, nada mais fazem do que imitar o Estado: fixam limites arbitrários para emissão de empregados - 35 (trinta e cinco) anos.

Uma pessoa de mais de 35 anos desempregada no Brasil só poderá aspirar a um dos seguintes cargos públicos: Senador, Presidente da República, ministro do tribunal federal e procurador-geral da República.

São os únicos cargos em que se exige idade superior a 35 anos.

Nas empresas particulares, nem estas remotíssimas possibilidades existem. A lei é recusar os velhos.

ad.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A Melhor Entrega de Correspondência está aqui; Rapidez, Segurança e Precisão

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos **TELEGRAM**

|                                 |         |                    |                                      |                                                            |
|---------------------------------|---------|--------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| NUMERO<br>EXPEDICAO<br>Recebido | 1182    | Carimbo da Estação | Indicação e serviços<br>Taxado e Enc | VEREADOR CARLOS UNGARO PRES<br>CAMARA MUNICIPAL JUNDIAI SP |
| de                              |         |                    |                                      |                                                            |
| às                              | 3 horas |                    |                                      |                                                            |
| por                             |         |                    |                                      |                                                            |

REÂMBULO  
13 DE BRASILIA DE 122503<<<33<17<<17 <

Habitue-se a indicar no recibo do seu telegrama a hora em que o receber. Com essa providência auxiliará a Empresa a fiscalizar a entrega

|                    |                                                        |                                          |
|--------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| TEXT<br>ASSINATURA | 17<9<71                                                | ACUSO RECEBIMENTO SEU OFICIO ENCAMINHADO |
|                    | COPIA REQUERIMEN                                       | 2056 AUTORIA VEREADOR OTAVIO             |
|                    | BETELLI CUJOS TERMOS ANOTEI PARA OPORTUNA CONSIDERACAO |                                          |
|                    | PT CDS SDS PEREIRA LOPES VG PRES CAMARA DEPUTADO <<<<< |                                          |
|                    | CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI<br>Gabinete do Presidente  | CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAI<br>EXPEDIENTE   |
|                    | Com vista ao Autor                                     |                                          |
|                    |                                                        |                                          |

Proc. 20.812-DR-SP-Boletim Diário n. 12 de 19-01-65 3.ª parte da Jurispr e Legislação da Diretoria de Telégrafos

# Super Mercado Casa Elias

Loja e Sobreloja a sua disposição — Entregas a domicílio com extrema rapidez

★ Pioneiro em Jundiaí com estacionamento próprio e gratuito para os clientes

★ Aberto aos sábados até às 19 horas e aos domingos até às 12 horas

Rua Bom Jesus de Pirapora, 2757 a 2763 — Fone: 3082 — Jundiaí — Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A Melhor Entrega de Correspondência está aqui; Rapidez, Segurança e Precisão

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TELEGRAMA

NÚMERO DE  
EXPEDIÇÃO  
Recebido

1667

Carimbo da Estação



DE VEREADOR CARLOS UNGARO PRESIDENTE

DA CAMARA MUNICIPAL JUNDIAI SP

de 8:20 horas  
às  
por

Indicações  
Taxas

REMITENTE

< < < 40 DE CONG NACIONAL BRASILIA DF 16:00 3<39<28<16<

Habitue-se a indicar no recibo do seu telegrama a hora em que o receber. Com essa providência auxiliará a Empresa a fiscalizar a entrega

2056 0.8.

29<09<71 ACUSO RECEBIMENTO DE NR DP 9/71/5 DE 3-09-71

PT TRANSMITIREI AO SENADO FEDERAL APELO DESSA ILUSTRE CASA  
LEGISLATIVA PT ATS SDS PETRONIO PORTELLA PRESIDENTE DO

SENADO FEDERAL < <

TEXTO E A

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAI  
EXPEDIENTE



30 SET 71



PROTOCOLO Nº  
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Gabinete do Presidente

Com Votação Autor

Em 30 de 09 de 1971

Proc. 20.812-DR-SP-Boletim Diário n. 12 de 19-01-65 3.ª parte da Jurispr e Legislação da Diretoria de Telégrafos

# Super Mercado Casa Elias

Loja e Sobreloja a sua disposição — Entregas a domicílio com extrema rapidez

★ Pioneiro em Jundiaí com estacionamento próprio e gratuito para os clientes

★ Aberto aos sábados até às 19 horas e aos domingos até às 12 horas

Rua Bom Jesus de Pirapora, 2757 a 2763 — Fone: 3082 — Jundiaí — Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A Melhor Entrega de Correspondência está aqui; Rapidez, Segurança e Precisão

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TELEGRAMA

EDIÇÃO  
Recebido

de

às

por

Carimbo da Estação

Indicação

Taxado

SR VERADOR CARLOS UNGARO DD

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL JUNDIAI SP

REÂMBULO

2 MINISTERIO DE BRASILIA DF

4637-35-27-18

Habitue-se a indicar no recibo do seu telegrama a hora em que o receber. Com essa providência auxiliará a Empresa a fiscalizar a entrega

SECR 1401 27-9-71 DE ORDEM VG ACUSO RECEBIMENTO

SUA CORRESPONDENCIA DIRIGIDA EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE

REPUBLICA VG DE DOIS SETEMBRO CORRENTE PT SDS RUY

CARLOS DE BARROS MONTEIRO SECRETARIO PARTICULAR MINISTRO

JUSTICA

CAMARA MUNICIPAL JUNDIAI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Gabinete do Presidente

Com vista ao Autor

Presidente

PROTOCOLO Nº  
CLASSIF.

Proc. 20.812-DR-SP-Boletim Diário n. 12 de 19-01-65 em parte da Jurispr e Legislação da Diretoria de Telégrafos

# Super Mercado Casa Elias

Loja e Sobreloja a sua disposição — Entregas a domicílio com extrema rapidez

★ Pioneiro em Jundiaí com estacionamento próprio e gratuito para os clientes

★ Aberto aos sábados até às 19 horas e aos domingos até às 12 horas

Rua Bom Jesus de Pirapora, 2757 a 2763 — Fone: 3082 — Jundiaí — Estado de São Paulo